



**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitação e Contratos**

**LICITAÇÃO Nº 194/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2015**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - PMFS** – BA torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 022/2015**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.

Os envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e às propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, no Salão de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, situada na Avenida Sampaio, 344, Centro, Feira de Santana – BA no dia e horário a seguir, para início da sessão:

**DATA: 03 de setembro de 2015**

**HORA: 08h30**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

A Licitação e a adjudicação de seu objeto reger-se-ão, no que couber, pelas normas gerais previstas na Lei Federal **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 6.238/99.**

**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto:

**A seleção de Instituição Pública ou Privada, legalmente constituída há pelo menos 03 anos, para celebrar contrato de prestação de serviços de consultoria, assessoria e consultoria na organização e gestão condominial e patrimonial de empreendimentos organizados sob a forma de condomínio ou loteamento verticalizado vinculados ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida.**

**II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. 5.2. O prazo máximo para o desenvolvimento do processo técnico-educativo, organização e implantação dos condomínios com o registro no CNPJ, é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados pela contratada no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, quanto iniciará a vigência do mesmo.

**III - DAS CONDIÇÕES DE GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa ou instituição pública ou privada, legalmente constituída, do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, ou atenderem a todas as condições exigidas nesse Edital, observada a necessária qualificação.

3.2. Não poderão participar desta licitação qualquer empresa ou instituição pública ou privada, que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental de qualquer das esferas, que estejam com falência decretada, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitação e Contratos**

anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**3.3.** Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**3.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, conforme o art. 9º inciso 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.6.** Será vedada a participação nesse certame das organizações sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

**IV – DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS**

**4.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 03 (três) envelopes fechados, distintos e rubricados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 194/2015 – LICITAÇÃO Nº 022/2015**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 194/2015 – LICITAÇÃO Nº 022/2015**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 194/2015 – LICITAÇÃO Nº 022/2015**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

**4.2.** Não será permitido em qualquer hipótese o encaminhamento de envelopes via postal.

**V – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

**5.1.** Para Habilitação à CONCORRÊNCIA PÚBLICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou fotocópia autenticada:

**5.1.1. Habilitação Jurídica** – Comprovada mediante a apresentação de:

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitação e Contratos

- a) Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, atualizado e consolidado ou acompanhado das eventuais alterações posteriores em vigor, devidamente registrado Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista - Comprovada mediante a apresentação de:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;

**5.1.3 – Qualificação Técnica - Comprovada mediante a apresentação de:**

- a) Atestados de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto, devidamente registrado na entidade competente, (CRA – Conselho Regional de Administração).
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região (CRA) a que estiver vinculada a licitante e seu responsável (Administrador). Ambos deverão comprovar a sua quitação junto ao referido Conselho.
- c) Não serão aceitos atestados ou certidões correspondentes a amostras e/ou testes ou mesmo cortesia na prestação dos serviços.
- d) Atestados de Capacidade Técnica Empresa, fornecidos e registrados no respectivo Conselho (CRA), acompanhados das respectivas CAT's.
- e) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado **da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe**, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CRA, para os profissionais inscritos neste órgão.
- f) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitação e Contratos

- g) A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através dos seguintes elementos: Certidão do CRA, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;

**5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira** - Comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. **O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.**
- c) No caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de registro.
- d) Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de empresa individual, a Prefeitura Municipal de Feira de Santana se reservará o direito de exigir apresentação do livro diário, de onde o balanço foi transcrito para efeitos de verificação dos valores declarados.
- e) A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:
- a. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** – o patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo do serviço **para cada LOTE**. O orçamento máximo consta no **Anexo D** deste edital.
- b. A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$ $ILC = AC / PC \geq 1,0$ $IEG = (PC + PNC) / AT \leq 0,8$
---

**Onde:**

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante  
SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
IEG = Índice de Endividamento Geral

- c. A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

**5.1.5. Declaração**, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitação e Contratos

tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das demais condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO G**.

**5.1.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO I**

**5.1.7. Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o modelo do **ANEXO J**.

**5.1.8. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do **ANEXO H. (APENAS PARA AS ORGANIZAÇÕES PRIVADAS)**.

**5.1.9. Declaração de Compromisso de Contratação de Profissionais**, conforme modelo do **ANEXO L**.

**5.1.10. Declaração das Indicações das Condições Técnicas**, conforme disposto no **ANEXO M**.

**5.1.11. Declaração de Aceite de Acompanhamento e Fiscalização**, de acordo ao **ANEXO O**.

**5.1.12. Declaração de Compromisso de Instalação de Representação**, disposta no **ANEXO P (APENAS PARA AS EMPRESAS NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA)**.

**5.1.13. Declaração de Provimento de Recursos**, exposta no **ANEXO Q**.

**5.1.14. Declaração de Compromisso de Execução**, **ANEXO N**.

**5.1.15. Atestado de Visita Técnica** a ser emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado objeto, de acordo com as condições do edital. A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com as Secretarias, pelos telefones nº (75) 3625-9378/3221-3439 para prévio agendamento, ficando as secretarias responsáveis por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado.

**5.1.16.** Os documentos de habilitação poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos. **Em hipótese alguma será permitida a autenticação de documento no ato do certame.**

**5.1.17.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição.

**5.2.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no presente edital, para constar do envelope "A", será automaticamente **INABILITADA**, com a consequente devolução dos envelopes "B" e "C", não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

**5.3.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, não sendo aceita parte de documentação de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação da licitante.

**VI – DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “B”:** Para classificação e julgamento da proposta, as licitantes deverão atender:

**6.1.** A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, preenchida nos termos deste Edital, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa, sem rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada.

**6.2.** A proposta técnica deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório e obrigatoriamente os seguintes quesitos:

REQUISITOS	Nº DE PONTOS
<b>R.1.</b> Proposta de trabalho, com objetivos, resultados esperados e descrição metodológica	40
<b>R.2.</b> Demonstrativo, em até 03 (três) laudas, de conhecimento da realidade habitacional de Feira de Santana	25
<b>R.3.</b> Demonstrativo, em até 02 (duas) laudas, de conhecimento dos atos normativos que regem o Programa Minha Casa Minha Vida	25
<b>R.4.</b> Resumo do Currículo Institucional da licitante, assinado por seu representante	05
<b>R.5</b> Declarações de aptidões fornecidas por entes públicos ou privados	05
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

### **6.3. Avaliação da Proposta Técnica**

**6.3.1.** A Comissão Especial de Licitação - CEAT, após suspensão e o encaminhamento das propostas técnicas feitos pela CPL, fará inicialmente o exame da Proposta Técnica apresentada, para verificar se da mesma consta a configuração do objeto licitado, de acordo com a descrição prevista nos **ANEXO A** do edital de licitação. Após exame da documentação, a CEAT a encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, parecer circunstanciado, promovendo deste modo, a **classificação** ou **desclassificação** da proposta com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

**6.3.1.1.** A emissão do referido parecer ocorrerá, no máximo, em 72 (setenta e duas) horas após a CPL encaminhar as propostas técnicas. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério da CEAT quando tratar-se de questões de ordem técnica ou ainda algum fato superveniente alheio a vontade desta.

**6.3.1.2.** A CEAT, a seu critério, poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.3.2.** A Comissão Permanente de Licitação rubricará todos os documentos contidos nos envelopes, em todas as fases, solicitando aos licitantes presentes e servidor(es) designado(s) que, também, rubriquem.

**6.3.3.** As propostas técnicas serão avaliadas pela CEAT, constituída de 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que emitirá um parecer técnico indicando a pontuação alcançada por cada licitante, conforme barema do **ANEXO A**.

**6.3.4.** Do julgamento técnico publicado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do ato.

**6.3.6.** Será desclassificada a proposta técnica quando:

- a) omitir ou não atender às exigências e requisitos técnicos estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- b) obtiver Nota Proposta Técnica (NT) inferior a 60 (sessenta);
- d) quando deixar de satisfazer qualquer uma das exigências constantes do item 6.2.

**6.3.7.** A Comissão Especial de Avaliação Técnica - CEAT atribuirá notas e pesos aos fatores e itens pontuáveis, de acordo com o **ANEXO A** deste edital, bem como o item 6.2.

**6.3.8.** - A Nota da Proposta Técnica (NT) será calculada conforme **ANEXO A** - deste Edital. Numa escala de **0 a 100** (zero a cem), serão desclassificadas as concorrentes que obtiverem menos de **60 (sessenta) pontos**, a juízo da Comissão de Avaliação.

**VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “C”:** Para classificação e julgamento da proposta, as licitantes deverão atender:

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada em impresso próprio da empresa, mecanoscrita, conforme **ANEXO E**, em algarismos arábicos e o valor global por extenso, em moeda corrente brasileira.

**7.1.1.** No **ENVELOPE “C”**, além da Carta-Proposta, deverá conter, obrigatoriamente, a Planilha analítica, discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo, que integra este edital, **ANEXO D**.

**7.2.** Deverão estar incluídos nos preços todas as despesas de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços; sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo as licitantes pleitear acréscimos após a entrega das propostas.

**7.3.** Prazo de validade comercial da proposta de preços de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do certame.

**7.4.** Transcrição do número do CNPJ da empresa e da respectiva conta corrente.

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

**7.6.1.** Omitirem ou não atenderem as exigências e requisitos previstos neste edital e em seus anexos.

**7.6.2.** Imponham condições não previstas neste ato convocatório.

**7.6.3.** Apresentem quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no Edital, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.6.4.** Contenham preço unitário superior aos valores estimados no **ANEXO D**.

**7.6.5.** Ofereçam preços ou propostas alternativas.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitação e Contratos

## **VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Não serão recebidos os envelopes contendo documentação/propostas após a hora marcada.

**8.2.** Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

**8.3.** Os volumes deverão apresentar índice, indicando as respectivas páginas numeradas.

**8.4.** Os documentos apresentados por cópias não autenticadas, poderão, mediante a apresentação dos originais, ser autenticados, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame, em consonância ao item **5.1.16**, por servidor designado.

**8.5.** No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emissores.

**8.6.** Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento; na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de apresentação da documentação. Não se incluem nesta exigência os documentos que atestam capacidade técnica, que poderão ser emitidos com data anterior a 30 (trinta) dias.

## **IX – DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Após a Presidente da CPL conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

**9.2.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada).

**9.3.** Cada concorrente, caso não seja representado por sócio integrante do contrato social da empresa, poderá apresentar, anexa aos envelopes, carta em papel timbrado ou procuração, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, **a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes**, assinada por seu representante legal (sócio administrador), designando uma pessoa para representá-la, credenciando-a com poderes perante a Comissão para todos os atos relativos a presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, conforme **ANEXO B**.

**9.4.** A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de propostas e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e **comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório**.

**9.5.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, e que contenha,



**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitação e Contratos

preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO B**, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**9.6.** Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A assinatura do contador deverá ser reconhecida firma em cartório.**

**9.7.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**9.8.** Será procedida consulta “ON LINE” no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>, ou outro em que a Comissão julgar necessário, e impressa a declaração demonstrativa da situação de cada empresa licitante, que deverá ser assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e por todos os representantes das licitantes presentes. Essas declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório para fins de prova nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

## **X – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - A licitação será processada em três fases:

**1ª Fase**, com a abertura dos Envelopes A, contendo os Documentos para Habilitação;

**2ª Fase**, com a abertura dos Envelopes B, contendo Proposta Técnica, que será encaminhada, após o ato de suspensão da sessão, à CEAT – Comissão Especial de Avaliação Técnica;

**3ª Fase**, com a abertura dos Envelopes C, contendo as Propostas de Preços das proponentes classificadas na fase anterior.

**10.2.** No local, data e horário fixados neste Edital, em Sessão Pública, a CPL reunir-se-á com a presença dos interessados para abertura dos invólucros.

**10.3.** Será aberto em primeiro lugar o envelope “A”, com os documentos de habilitação, os quais, depois de analisados pela Comissão serão apresentados a todos os representantes das licitantes presentes à sessão, para exame dos mesmos.

**10.4.** Os documentos de habilitação serão rubricados pela Comissão e representantes credenciados presentes.

**10.5.** Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do exame em questão.

**10.5.1.** Ocorrendo este caso, a Comissão e os representantes credenciados deverão rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo a proposta técnica e a proposta de preços, os quais ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

**10.5.2.** O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, das decisões nela tomadas, resguardando entretanto, o direito recursal.

**10.5.3.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos no Edital e não apresentados na reunião de abertura.

**10.6.** Julgada a Habilitação e observado o prazo e o manifesto desejo de interposição de recursos, a CPL abrirá os envelopes de proposta técnica das licitantes habilitadas.

**10.6.1.** A **CEAT** verificará a conformidade de cada proposta técnica com os requisitos desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, promovendo-se a desqualificação das propostas técnicas desconformes ou incompatíveis;

**10.6.2.** A **CEAT** julgará e qualificará as propostas técnicas de acordo com os critérios adotados neste Edital;

**10.6.3.** A **CPL** publicará o nome e pontuação das empresas classificadas e desclassificadas a consequente abertura de prazo recursal.

**10.6.4.** A desclassificação da Licitante implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação.

**10.7.** Julgada a Proposta Técnica pela Comissão Especial de Avaliação Técnica - **CEAT**, somente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes qualificadas e que tenham cumprido as exigências do presente Edital.

**10.7.1.** As propostas das concorrentes não qualificadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados e rubricados por todos os representantes e Comissão, se houver recurso; não havendo recursos os mesmos serão devolvidos após o encerramento dos trabalhos, caso os mesmos seja expressamente solicitados.

**10.8.** Encerrada a fase de proposta técnica e depois de decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem que tenham sido interpostos, ou havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer, a CPL determinará a data da nova sessão para a abertura dos envelopes contendo a propostas de preços.

**10.9.** A Comissão devolverá o "ENVELOPE C - PROPOSTA DE PREÇOS", fechado e inviolado, às participantes desclassificadas nas propostas técnicas.

**10.10.** Na 3ª fase, na sessão de abertura dos ENVELOPES "C" - Proposta de Preços serão observados os mesmos procedimentos previstos na 1ª e 2ª fases para a abertura dos ENVELOPES "A" - Documentos para Habilitação e ENVELOPES "B" – Proposta Técnica.

**10.11.** As Propostas de Preços serão analisadas e julgadas pela **CPL** e o resultado final do julgamento declarado em sessão pública, passando a fluir a partir deste, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

**10.12.** A Comissão poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.13.** A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas de preços, pode determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tal qual:

**10.13.1.** Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: **prevalecerá o valor por extenso;**

**10.14. O critério de julgamento** das propostas será o de **técnica e preço**, considerando-se vencedora a LICITANTE que obtiver a maior Nota Final (NF), calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(70NT) + (30NP)}{100}$$

**Onde:**

**NF** = Nota Final

**NT** = Nota Técnica

**NP** = Nota de Preço

**10.14.1.** O cálculo da Nota Final (**NF**) das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas (**NT**) e de preço (**NP**), da seguinte forma:

**10.14.2. Da Nota Técnica**

a) Cálculo da Nota Técnica (NT), considerando os critérios estabelecidos no item 6.2 deste edital:

$$NT = R1 + R2 \dots R5$$

**10.14.3.** Após as eventuais correções, a CPL procederá ao cálculo da "Nota de Preço" (NP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NP = X1 / X2$$

**Onde:**

NP= Nota de Preços;

X2 = Valor da proposta considerada;

X1 = Média Ajustada  $(Vo + M)/2$ , onde;

Vo = Valor dos serviços orçado pela SEDESO;

M = Média dos preços propostos pelos licitantes.

**Obs.:** A relação  $X1 / X2$  e NF será limitada ao valor máximo de 02 (duas) casas decimais.

**10.14.4.** Para a determinação da **NT**, a Comissão Técnica deverá proceder ao somatório global de todos os itens pontuáveis (aqueles em que realmente as licitantes atenderam de acordo as faixas apresentadas e, se atendem ou não atendem) com relação à experiência da licitante, previsto no **ANEXO A**.

**10.15.** A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

**10.16.** Caso ocorra o empate ("NF") entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitação e Contratos

**10.17.** Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata da sessão.

**10.18.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

## **XI – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A adjudicatária da presente Licitação prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** A Contratada deverá iniciar os serviços, após a emissão ordem de serviço pela Secretaria solicitante.

**11.3.** Nenhum serviço poderá ser realizado sem a prévia expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria.

**11.4.** A Ordem de Serviço (OS) poderá ser alterada pela Secretaria Municipal, durante todo o prazo contratual, sempre que necessário, para atender o interesse público, especialmente quando tratar-se de suspensão temporária dos serviços.

## **XII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à LICITANTE vencedora, esta será convocada pela Administração para prestar garantia, na modalidade de sua escolha, à execução e firmar o respectivo contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Em caso de descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a LICITANTE vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados as LICITANTES remanescentes, observando a ordem de classificação.

**12.3.** A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações no Município de Feira de Santana/BA pelo prazo de dois anos.

**12.4.** O valor da garantia à execução do objeto corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução dos serviços, até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, devendo ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

**12.5.** A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6.** O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

**12.6.1.** Compromisso de pagar ao Município, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia;

**12.6.2.** Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso;

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitação e Contratos**

**12.6.3.** Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item 12.4, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação da Secretaria solicitante;

**12.6.4.** Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

**12.7.** A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

**12.8.** Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

### **XIII – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O valor global estimado **DOS LOTES**, dos serviços licitados e referência para as propostas das **LICITANTES** é de **R\$ 488.569,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais)**, para o **LOTE I**; **R\$ 486.400,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, para o **LOTE II**; **R\$ 314.423,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e vinte e três reais)**, para o **LOTE III**; **R\$ 495.906,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e seis reais)**, para o **LOTE IV**; **R\$ 453.516,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e dezesseis reais)**, para o **LOTE V**; **R\$ 368.400,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**, para o **LOTE VI**; **R\$ 411.600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais)**, para o **LOTE VII**; **R\$ 425.296,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais)**, para o **LOTE VIII**, conforme indicado no **ANEXO D**, parte integrante deste Edital.

**13.2.** Não serão aceitos preços propostos acima do quanto estabelecidos neste Edital, ensejando a desclassificação sumária do Licitante.

**13.3.** Cada participante só poderá concorrer à execução do trabalho em até 02 (dois) lotes/regiões, **numa única opção**, nos termos do Anexo IV, da seguinte forma:

1. Opção I – Lotes I e II;
2. Opção II – Lotes III e VIII;
3. Opção III – Lotes IV e V;
4. Opção IV – Lotes VI e VII.

**13.3.** Pode, a licitante, concorrer a apenas 01 (um) Lote, a seu critério.

### **XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento à contratada será feito mediante a comprovação de efetivação do produto, qual seja o Relatório Final de cada Condomínio, conforme estabelecido no item 2-V, e no item 3 das especificação do objeto no **ANEXO A**, obedecendo a disponibilidade orçamentária e financeira oriunda de convênio do município com a caixa Econômica Federal, como a liberação dos recursos.

**14.2.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**14.3.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**14.4.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**14.5.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**14.6.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

#### **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas a serem realizadas no presente exercício, para pagamento dos serviços, correrão a conta da dotação orçamentária da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – ATIVIDADE: 08.244.065.2245 – FONTE 024.**

#### **XVI – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO**

**16.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** Os preços são fixos e irrevogáveis

**16.3.** Fica definido como índice de preço aquele oficial adotado pelo Município de Feira de Santana, a ser utilizado para os reajustes econômicos do contrato.

**16.4.** A atualização financeira do valor devido, em atraso, será processada mensalmente pelo Índice Oficial adotado pelo Município, de acordo com a razão dos índices mensais sucessivos, tomando-se como índice inicial o correspondente ao do mês anterior ao previsto para pagamento, conforme item 14, e como índice final o que corresponda ao do mês anterior ao do efetivo pagamento.

**16.5.** Caso ocorra o pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária, mensalmente, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos no item acima.

#### **XVII – DAS PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO**

**17.1.** O Município de Feira de Santana/BA poderá promover a rescisão do contrato de acordo com o previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

**17.3.** O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitação e Contratos**

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**17.4.** As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

**17.4.1.** Advertência por escrito;

**17.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Feira de Santana por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**17.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**17.4.4.** Rescisão contratual.

**17.5.** A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste Edital, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo, constatada em processo administrativo, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário infrator ao pagamento de multa correspondente ao valor total da garantia, e a todas as outras sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **XVIII – DAS INFORMAÇÕES**

**18.1.** Os interessados que desejarem obter informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão fazê-lo **por escrito à CPL**, na Avenida Sampaio, 344, Centro, Feira de Santana - BA, no horário de expediente, pessoalmente ou através de procurador designado nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Tel. para contato: fone/fax 75-3602-8345/8333.

## **XIX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**19.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, na via administrativa, o concorrente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes.

**19.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo concorrente não o impedirá de participar da concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**19.3.** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos observando-se o quanto disposto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações.

**19.4.** Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão apresentar suas contrarrazões aos mesmos, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

## **XX DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

**20.1.** O Município de Feira de Santana poderá, a qualquer tempo, motivadamente e conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente concorrência, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for, por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente.

## **XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**21.1.** Executado o contrato, seu objeto será recebido na forma disciplinada no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.2.** O Município de Feira de Santana/BA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento, se em desacordo com o contrato.

## **XXII – DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir as dúvidas oriundas da presente licitação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação, observados o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

**23.2.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes através dos meios oficiais de publicação estabelecidos em Lei.

**23.3.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**23.4.** Ocorrendo rescisão do contrato, por qualquer que seja a causa, poderão ser convocados, para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente do contrato e segundo as condições de execução e remuneração nele estabelecidas, os demais concorrentes, desde que obedecida à ordem de classificação.

**23.5.** Os concorrentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

**23.6.** É vedado à Contratada subcontratar, ceder ou transferir, parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

**23.7.** A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus anexos.

**23.6.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO F**, adaptado à proposta vencedora.

**23.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitação e Contratos**

**23.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**23.10.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**23.11.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.12.** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**23.13.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: **[www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)** para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

#### **XXIV - ANEXOS**

**24.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

Anexo A - Projeto Básico – Especificações do Objeto;

Anexo B – Modelo de Procuração;

Anexo C – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo D – Orçamento Básico da Administração;

Anexo E – Modelo Carta Proposta e Proposta de Preços;

Anexo F – Minuta de Contrato;

Anexo G – Declaração;

Anexo H – Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo I – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo J – Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo L – Modelo de Declaração de Compromisso de Contratação de Profissionais;

Anexo M – Modelo de Indicação das Condições Técnicas;

Anexo N – Modelo de Declaração de Compromisso de Execução;

Anexo O – Modelo de Declaração de Aceite de Acompanhamento e Fiscalização;

Anexo P – Modelo de Declaração de Compromisso de Instalação de Representação;

Anexo Q – Declaração de Provimento de Recursos.

Feira de Santana, 14 de julho de 2015.

**ADRIANA ESTELA BARBOSA ASSIS**  
*Presidente da CPL*

De acordo:

**Dr. Cleudson Santos Almeida**

Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO A**  
**PROJETO BÁSICO**  
**Especificações do Objeto**

**JUSTIFICATIVAS**

O Município de Feira de Santana celebrou convênios com a Caixa Econômica Federal, órgão executor do programa federal de habitação popular Minha Casa Minha Vida (MCMV), para execução do Trabalho Social nos residenciais do programa em Feira de Santana, cujos recursos são originários do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme Portaria do Ministério das Cidades nº 518, de 8 de novembro de 2013, publicada no DOU em 11/11/2013.

O trabalho social, que visa um processo de formação e de organização comunitária junto aos moradores dos residenciais do MCMV, construindo um ambiente socialmente saudável, com ações de educação doméstica, educação financeira, segurança, meio ambiente, direitos sociais, cidadania, são executados por técnicos especializados contratados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhados e fiscalizados pelos técnicos da Caixa Econômica Federal.

De acordo com a Portaria nº 518, os recursos oriundos do FAR, que custeiam todo trabalho social, correspondem a 2,0% (dois por cento) do valor contratado para a construção de cada empreendimento residencial, valor esse que é transferido mensalmente ao Município de Feira de Santana para a execução das atividades, mediante apresentação do Relatório de Trabalho Social e comprovantes de despesas inerentes (transporte, materiais de consumo etc.), sendo que 25% (vinte e cinco por cento) que correspondem a 0,5% (meio por cento) do total, devem destinar-se às ações de gestão concominal e patrimonial.

Conforme determina o Anexo VII, item 1, da Portaria nº 518, "*O desenvolvimento das ações de gestão condominial e patrimonial, nos empreendimentos sob a forma de condomínio ou de loteamentos com edificações multifamiliares verticalizados ou de tipologia mista, será de responsabilidade do ente público ou da instituição financeira oficial federal*".

Determina, o mesmo Anexo VII, item 2.3, que: "*O recurso para a execução dessas atividades será disponibilizado pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) à instituição financeira e corresponderá a 0,5% (meio por cento) do valor de aquisição da unidade habitacional aportado pelo FAR, para empreendimentos sob a forma de condomínio e sob a forma de loteamento verticalizado*".

Este edital de licitação, para contratação de instituição legalmente constituída há pelo menos três anos para execução das ações de gestão condominial e patrimonial insere-se no escopo dos compromissos assumidos pelo Município de Feira de Santana junto à Caixa Econômica Federal, mediante termos de convênio.

Os valores estimados são correspondentes a 0,5% (meio por cento) dos recursos destinados pelo FAR para as ações sociais.

## **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS AÇÕES A SEREM RELIZADAS**

### **1. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital de Concorrência Pública a seleção de instituições públicas ou privadas, legalmente constituídas há pelo menos três anos, para prestação de serviços de formação, assessoria e consultoria na organização e gestão condominial e patrimonial de empreendimentos organizados sob a forma de condomínio ou de loteamento, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR - Faixa I, em todos os residenciais previstos no Anexo I, no Município de Feira de Santana, conforme previsto no Anexo VII da Portaria do Ministério das Cidades nº 518, de 8 de novembro de 2013, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

### **2. DOS SERVIÇOS**

Os serviços de gestão condominial e patrimonial nos empreendimentos residenciais devem contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

#### **I. Fase 1: Elaboração do Plano de Trabalho**

A contratada deverá, no prazo de 30 dias após assinatura do contrato, apresentar os projetos de formação e registro de condomínios, obedecendo ao disposto na Portaria do Ministério das Cidades nº 518, de 8 de novembro de 2013 e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constando, entre outros:

- a) Procedimentos técnico-metodológicos;
- b) Previsão orçamentária das despesas mensais de cada condomínio a serem rateadas entre os condôminos e associados;
- c) Número e localização dos condôminos;
- d) Cronograma de atividades.

#### **II. Fase 2: Formação do Condomínio:**

a) Visitar o empreendimento para levantamento de informações que subsidiarão a elaboração da previsão orçamentária do condomínio, preenchendo o relatório de vistoria dos aspectos físicos do empreendimento, conforme formulário padrão;

b) Apresentar relatório de vistoria do empreendimento, assinado pelo responsável técnico da contratada.

c) Apresentar previamente à Secretaria de Desenvolvimento Social o planejamento das reuniões (local, horários, convidados, estratégia, aspectos abordados, etc.), considerando as especificidades de cada empreendimento.

c) Providenciar os recursos didático-pedagógicos a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

d) Desenvolver processo educativo participativo com os beneficiários, com a realização de reuniões, palestras etc. para:

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitação e Contratos**

- i. Discussão / compreensão da necessidade e importância da formação de condomínios e nos conjuntos residenciais do programa MCMV;
- ii. Definição dos objetivos dos condomínios;
- iii. Apresentar custo de manutenção e consumo do condomínio em relação ao rateio das despesas entre os condôminos (ordinárias e extraordinárias);
- iv. Regramento das obrigações dos condôminos em base ao Código Civil e outras legislações pertinentes;
- v. Regramento das obrigações do síndico e conselho fiscal em relação ao Código Civil e outras legislações pertinentes, interagindo com o Trabalho Social (TS) na identificação de potenciais lideranças;
- vi. Apresentar relatório parcial do trabalho realizado.

**III. Fase 3: Implantação e Organização do Condomínio**

- a) Minicurso sobre a constituição de condomínios, responsabilidades do conselho fiscal e condôminos;
- b) Realização de assembleia de fundação do condomínio, eleição do síndico, sub-síndico e do conselho fiscal;
- c) Providenciar livros de atas e de frequência;
- d) Encaminhar, para registro em cartório, a ata de fundação do condomínio e de eleição e posse do conselho fiscal;
- e) Providenciar o registro do condomínio no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- f) Orientar os síndicos, dirigentes e conselheiros eleitos sobre abertura e acompanhamento de conta bancária;
- g) Reuniões com os beneficiários para discussão com os beneficiários sobre:
  - i. as condições de uso e manutenção das unidades habitacionais, considerando a tipologia e o sistema construtivo utilizado, atrelando o bom uso ao menor custo da taxa de condomínio, qualidade da obra, prazos e requisitos de garantia da obra, vícios aparentes e ocultos;
  - ii. condições e requisitos de manutenção preventiva de instalações e equipamentos, informando sobre as responsabilidades da construtora, do condomínio, do beneficiário e do poder público;
  - iii. condições e requisitos de seguro obrigatório do condomínio;
  - iv. diferenciação entre seguro obrigatório do condomínio, seguro para cobertura de sinistro de danos físicos no imóvel e seguro para cobertura de sinistro por morte ou invalidez permanente;
  - v. elaboração do Regimento Interno do condomínio;
  - vi. diferenciações entre assembleias ordinárias e extraordinárias;
  - vii. direitos e deveres dos síndicos, conselheiros fiscais, condôminos;

- viii. legislação municipal sobre o empreendimento (condomínio, loteamento etc.);
- ix. responsabilidades dos condôminos sobre a convivência social, estrutura física do empreendimento e os bens públicos;
- x. relações interpessoais e vida comunitária;
- xi. elaboração do Regimento Interno e sua aprovação em assembleia;
- xii. curso de educação financeira voltada às obrigações dos beneficiários com as prestações mensais do financiamento e das taxas de condomínio;
- xiii. plano de ação dos condomínios;
- xiv. apresentar relatório do trabalho realizado.

#### **IV. Fase 4: Consolidação do Condomínio**

- a) Prestar acompanhamento e assessoria à diretoria e conselho fiscal eleitos:
  - i. convocação e realização de reuniões com os condôminos;
  - ii. elaboração de atas e relatórios;
  - iii. controle de receitas e despesas;
  - iv. contratação de serviços de terceiros;
  - v. elaboração de plano de trabalho, relatórios e previsão financeira;
  - vi. controle financeiro e prestação de contas;
  - vii. edital de convocação de assembleias ordinárias e extraordinárias;
  - viii. formas de gestão condominial (autogestão, contratação de administradoras, empresas de cobrança);
  - ix. orientar os síndicos e conselhos fiscais sobre a necessidade de manter atualizado e vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme requerido pela Legislação Estadual.
- b) Realizar a Convenção Municipal dos Condomínios dos Residenciais do Programa Minha Casa Minha Vida;
- c) Realizar Seminário Municipal com os dirigentes (síndicos, vice-síndicos, conselheiros fiscais) dos Residenciais do Programa Minha Casa Minha Vida, para o intercâmbio de experiências;

**Parágrafo único:** as despesas para a realização desses eventos serão rateadas entre as contratadas, proporcionalmente ao volume de recursos e o número de residenciais, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- d) Apresentar relatório do trabalho realizado.  
Parágrafo Único: havendo interesse, pelos moradores dos residenciais, em formar associações representativas civis, deve ser facultado o direito dos interessados participarem dessas atividades.

#### **V. Fase 5: Relatório Final**

A Contratada deverá apresentar relatório final, com todos os procedimentos metodológicos e números de participantes, apresentando, na forma de anexo, listas de presença, atas, comprovantes de registro em cartório e no CNPJ.

**Parágrafo único:** somente após a apresentação do relatório final, com o devido reconhecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contratada estará considerada apta a requerer o pagamento pelos serviços prestados.

### **3. DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

A contratada se compromete a oferecer serviços de engenharia civil, com a presença de profissionais para verificar as condições dos imóveis e informar, nas reuniões, o resultado das visitas técnicas, bem como orientar os moradores sobre as medidas necessárias para a conservação e manutenção dos imóveis:

- i. a contratada deverá providenciar relatórios técnicos mensais, das condições de conservação dos imóveis;
- ii. os relatórios deverão ser apresentados aos moradores, em reuniões e assembleias, e incorporar o relatório final de atividades.

### **4. DOS PRODUTOS FINAIS**

Os produtos finais serão:

- i. condomínios constituídos legalmente, com CNPJ e funcionando regularmente, conforme regiões definidas no Anexo II, sendo:
  - a) Para os residenciais com até 600 (seiscentas) unidades habitacionais, 01 (um) condomínio;
  - b) Para os residenciais com até 1.000 (mil) unidades habitacionais, 02 (dois) condomínios;
  - c) Para os residenciais com mais de 1.000 (mil) unidades residenciais, 03 (três) condomínios:

#### **REGIÕES/ LOTES - Nº DE CONDOMÍNIOS**

<b>REGIÃO/ LOTE</b>	<b>Nº MÍNIMO DE CONDOMÍNIOS</b>
I	06
II	03
III	06
IV	04
V	06
VI	05
VII	04
VIII	03
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>

- ii. relatório final, com todas as condições previstas neste edital.

4.1. O número de condomínios, por residenciais, poderá ser diferente do proposto no quadro acima, a critério dos moradores e aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Parágrafo único:** os casos aqui previstos são necessários: ata de assembleia geral dos moradores do residencial e parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

4.2. Os moradores dos residenciais com mais de 01 (um) um condomínio poderão optar, também, por um condomínio geral, além dos setoriais, o que deverá ser aprovado em assembleia geral, com elaboração de ata.

Parágrafo único: nesses casos, a contratada ficará obrigada a adotar todas as providências para a formação e registro.

ii. relatório final, com todas as condições previstas neste edital.

3.1. Poderá, por decisão dos moradores dos residenciais verticalizados, haver mais de um condomínio por residencial, o que será homologado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando a licitante obrigada a cumprir todas as obrigações nesses residenciais previstas para os demais condomínios.

## **5. DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS**

5.1 A contratada deverá utilizar-se de recursos pedagógicos como folderes, vídeos, DVDs, manuais ou cartilhas para orientar os beneficiários do programa MCMV na organização e funcionamento dos condomínios e das associações civis.

5.1. Todos os materiais pedagógicos deverão, previamente, ser apreciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que emitirá parecer favorável.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1. Os serviços deverão ser iniciados pela contratada no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, quanto iniciará a vigência do mesmo.

6.2. O prazo máximo para o desenvolvimento do processo técnico-educativo, organização e implantação dos condomínios com o registro no CNPJ, é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos são provenientes do FAR-Caixa Econômica Federal, transferidos ao município de Feira de Santana através de convênios.

**Parágrafo Primeiro:** Dos recursos disponíveis, pelo menos 3% (três por cento) deverão ser destinados pelas contratadas para produção/aquisição de instrumentos didático-pedagógicos (cartilhas, folderes, vídeos etc.) devidamente apreciados e aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento social;

**Parágrafo Segundo:** As contratadas deverão orientar e apoiar os condomínios na instalação de uma infraestrutura básica de funcionamento.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento à contratada será feito mediante a comprovação de efetivação do produto, qual seja o Relatório Final de cada Condomínio, conforme estabelecido no item 2-V, e no ítem3, obedecendo a disponibilidade orçamentária e financeira oriunda de convênio do município com a caixa Econômica Federal, como a liberação dos recursos.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES**

Todas as despesas inerentes à consecução do objeto do contrato, diretos e indiretos, correrão por conta do/a contratado/a, incluindo-se a contratação de pessoal, de serviços técnicos e auxiliares, serviços cartoriais, materiais de consumo e bens móveis.

**Parágrafo único:** os (possíveis) bens móveis adquiridos com recursos deste contrato serão doados pelas contratadas aos condomínios no final do mesmo.

## **10. DA LOCALIZAÇÃO**

O trabalho será realizado nos conjuntos residenciais do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), na cidade de Feira de Santana, descritos no Anexo II.

Todos os documentos previstos neste edital relativos à execução das atividades deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, rua Leolinda Bacelar nº 464 - Kalilândia, cidade de Feira de Santana.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO**

11.1 Cada participante só poderá concorrer à execução do trabalho em até 02 (dois) lotes/regiões, numa única opção, nos termos do Anexo IV, da seguinte forma:

1. Opção I – Lotes I e II;
2. Opção II – Lotes III e VIII;
3. Opção III – Lotes IV e V;
4. Opção IV – Lotes VI e VII.

11.2 Pode, a licitante, concorrer a apenas 01 (um) Lote, a seu critério.

## **12. AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**12.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nomeará uma Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) membros, todos com nível superior, por indicação do secretário, que, procederão a avaliação técnica a partir do barema seguinte:**

<b>REQUISITOS</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
Proposta de trabalho, com objetivos, resultados esperados e descrição metodológica	40
Demonstrativo, em até 03 (três) laudas, de conhecimento da realidade habitacional de Feira de Santana	25
Demonstrativo, em até 02 (duas) laudas, de conhecimento	25





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO  
**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitação e Contratos**

dos atos normativos que regem o Programa Minha Casa Minha Vida	
Resumo do Currículo Institucional da licitante, assinado por seu representante.	05
Declarações de aptidões fornecidas por entes públicos ou privados.	05
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

12.2. Serão desclassificadas as concorrentes que não obtiverem um mínimo de 60 (sessenta) pontos;

12.3. A Comissão de Avaliação, a seu critério, poderá entrevistar o representante da licitante para dirimir possíveis dúvidas;

12.4. A Comissão de Avaliação apresentará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o resultado da avaliação técnica, com indicação **classificado** ou **desclassificado**.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

I. Todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos e taxas que venham incidir sobre os valores e preços previstos neste Edital correrão por conta da contratada;

II. A contratada se compromete em assumir, com recursos próprios, não provenientes deste contrato, todas as despesas e custos cartoriais para registro de condomínios e de associações civis;

III. O custo estimado global, deste edital, é de R\$ **3.441.110,00** (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e dez reais) conforme o Anexo D, correspondente a 0,5% do valor das construções, conforme Portaria nº 618/2013, do Ministério das Cidades;

IV. O pagamento será feito após confirmação, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da prestação dos serviços e transferência dos recursos pela instituição conveniada com o Município;

V. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social designará uma comissão, com pelo menos 03 (três) técnicos, para acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas neste edital, inclusive emitir parecer às solicitações de pagamento sobre a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO B**

**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº. 194/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2015**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO C**  
**DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**LICITAÇÃO Nº. 194/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante:**  
**RG e CPF**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Contador:**  
**RG, CPF e CRC**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO D

ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Os valores obedecem aos dispositivos da Portaria nº 518, de 8 de novembro de 2013, do Ministério das Cidades (DOU 11/11/2013).

LOTE/ REGIÃO	RESIDENCIAIS	Nº DE UNIDADES HABITACIONAIS	VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$
I	Campo Belo I	1520	284.160,00
	Viver Iguatemi I	320	64.438,00
	Viver Iguatemi II	320	64.439,00
	Viver Iguatemi III	360	75.532,00
<b>SUB-TOTAL LOTE 1</b>		<b>2.520</b>	<b>488.569,00</b>
II	Viver Alto do Rosário	1520	486.400,00
	<b>SUB-TOTAL LOTE 2</b>		<b>1.520</b>
III	Vida Nova Aviário II	520	96.900,00
	Vida Nova Aeroporto I	500	50.000,00
	Vida Nova Aeroporto II	500	20.000,00
	Verde Água	240	14.200,00
	Vida Nova Aviário III	520	40.000,00
	Vida Nova Aviário 4	300	93.323,00
<b>SUB-TOTAL LOTE 3</b>		<b>2.680</b>	<b>314.423,00</b>
IV	Solar Princesa Aeroporto	1000	320.000,00
	Bela Vista I	360	115.106,00
	Solar Laranjeiras	320	60.800,00
<b>SUB-TOTAL LOTE 4</b>		<b>1.680</b>	<b>495.906,00</b>
V	Figueiras	420	88.690,00
	Videiras	440	82.690,00
	Nova Conceição	440	44.690,00
	Conceição Ville	440	88.690,00
	Jardim das Oliveiras	520	104.756,40
	Laranjeiras II Etapa	220	44.000,00
<b>SUB-TOTAL LOTE 5</b>		<b>2.780</b>	<b>453.516,00</b>
VI	Asa Branca 1	248	70.680,00
	Asa Branca 2	248	70.680,00
	Asa Branca 3	248	70.680,00
	Asa Branca 4	248	70.680,00
	Asa Branca 5	504	85.680,00
<b>SUB-TOTAL LOTE 6</b>		<b>1.486</b>	<b>368.400,00</b>
VII	Vida Nova Asa Branca	996	149.400,00
	Solar da Princesa 3	456	129.960,00
	Solar da Princesa 4	464	132.240,00
<b>SUB-TOTAL LOTE 7</b>		<b>1.916</b>	<b>411.600,00</b>
VIII	Parque da Cidade	732	223.056,00
	Ecoparque 2	224	71.680,00
	Reserva do Parque	632	202.240,00
<b>SUB-TOTAL LOTE 8</b>		<b>1.588</b>	<b>425.296,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>15.170</b>	<b>3.441.110,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL

**FEIRA DE SANTANA**

CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitação e Contratos**

Portaria nº 618/2013, Anexo VII, item 2.3: *"O recurso para a execução dessas atividades será disponibilizado pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) à instituição financeira e corresponderá a 0,5% (meio por cento) do valor de aquisição da unidade habitacional aportado pelo FAR, para empreendimentos sob a forma de condomínio e sob a forma de loteamento verticalizado".*

**ANEXO E**  
**MODELO DA CARTA-PROPOSTA**

**LICITAÇÃO Nº. 194/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2015**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.**

O nosso preço total de R\$ (    ), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

**Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**

O prazo máximo para o desenvolvimento do processo técnico-educativo, organização e implantação dos condomínios com o registro no CNPJ, é de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Os serviços deverão ser iniciados pela contratada no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, quanto iniciará a vigência do mesmo.

**Declaramos expressamente que:**

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Superintendência Municipal de Trânsito.

D – Declaramos que estão incluídos nos preços todas as despesas de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços, fretes, embalagens, taxas e seguros. Sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a entrega das propostas.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO E**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Lote/Região</b>	<b>Estimativa Orçamentária</b>	<b>Valor R\$</b>
	Contratação de Pessoal	
	Transporte dos técnicos	
	Capacitações	
	Materiais didático-pedagógicos	
	Materiais de consumo	
	Logística	
	Outros	
	<b>TOTAL</b>	
	Contratação de Pessoal	
	Transporte dos técnicos	
	Capacitações	
	Materiais didático-pedagógicos	
	Materiais de consumo	
	Logística	
	Outros	
	<b>TOTAL</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO F**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, decorrente da **LICITAÇÃO Nº 194/2015- CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 022/2015**, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A seleção de Instituição Pública ou Privada, legalmente constituída há pelo menos 03 anos, para celebrar contrato de prestação de serviços de consultoria, assessoria e consultoria na organização e gestão condominial e patrimonial de empreendimentos organizados sob a forma de condomínio ou loteamento verticalizado vinculados ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

<b>Lote/Região</b>	<b>Estimativa Orçamentária</b>	<b>Valor R\$</b>
	Contratação de Pessoal	
	Transporte dos técnicos	
	Capacitações	
	Materiais didático-pedagógicos	
	Materiais de consumo	
	Logística	
	Outros	
	<b>TOTAL</b>	
	Contratação de Pessoal	
	Transporte dos técnicos	
	Capacitações	
	Materiais didático-pedagógicos	
	Materiais de consumo	
	Logística	
	Outros	
	<b>TOTAL</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**



**3.1.** O pagamento à contratada será feito mediante a comprovação de efetivação do produto, qual seja o Relatório Final de cada Condomínio, conforme estabelecido no item 2-V, e no item 3 das especificação do objeto no **ANEXO A**, obedecendo a disponibilidade orçamentária e financeira oriunda de convênio do município com a caixa Econômica Federal, como a liberação dos recursos.

**3.2.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**3.3.** Os pagamentos serão efetuados após a liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**3.4.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**3.5.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**3.6.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.4. A atualização financeira do valor devido, em atraso, será processada mensalmente pelo IPCA de acordo com a razão dos índices mensais sucessivos, tomando-se como índice inicial o correspondente ao do mês anterior ao previsto para pagamento, conforme cláusula terceira, e como índice final o que corresponda ao do mês anterior ao do efetivo pagamento.

4.5. Caso ocorra o pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária, mensalmente, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos no parágrafo acima.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido na forma disciplinada no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O Município de Feira de Santana – BA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento, se em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO**

**6.2.** Os serviços deverão ser iniciados pela contratada no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, quanto iniciará a vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo máximo para o desenvolvimento do processo técnico-educativo, organização e implantação dos condomínios com o registro no CNPJ, é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – ATIVIDADE: 08.244.065.2245 – FONTE 024.**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1. São obrigações da contratada:**

- 9.1. Deslocamento dos técnicos e transporte do pessoal;
- 9.2. Coordenação, mão de obra especializada, hospedagem, alimentação, fardamento, obrigações trabalhistas e sociais;
- 9.3. Fornecimento de equipamentos, transporte montagem e desmontagem dos equipamentos;
- 9.4. Segurança dos seus equipamentos;
- 9.5. Danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.6. Devem ser colocados extintores seguindo orientação do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
- 9.7. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 9.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato
- 9.9. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 9.10. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 9.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitação e Contratos**

- 9.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso;
- 9.14. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 9.15. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 9.16. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- 9.17. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais;
- 9.18. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.19. Todas as despesas inerentes à consecução do objeto do contrato, diretos e indiretos, correrão por conta do/a contratado/a, incluindo-se a contratação de pessoal, de serviços técnicos e auxiliares, serviços cartoriais, materiais de consumo e bens móveis.
- 9.19.1. Os (possíveis) bens móveis adquiridos com recursos deste contrato serão doados pelas contratadas aos condomínios no final do mesmo.
- 9.20. A contratada se compromete em assumir, com recursos próprios, não provenientes deste contrato, todas as despesas e custos cartoriais para registro de condomínios e de associações civis;

## **9.2. Constituem obrigações do Município**

- 9.2.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 9.2.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 9.2.3. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 9.2.4. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 9.2.5. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1 A licitante vencedora, prestará garantia, nas formas previstas no artigo 56, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 15.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente na oportunidade de sua devolução.

15.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independente de outras cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS**

##### **11.1. A CONTRATADA será responsável por:**

11.1.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

11.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

11.1.4. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Feira de Santana por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitação e Contratos**

13.1. Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Concorrência nº 013/2013, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

15.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Feira de Santana, de de 2015

**MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....  
.....



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitação e Contratos**

## **ANEXO G**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**TIPO:** Técnica e Preço

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2015**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO H**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO**  
**NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

**(APENAS PARA SOCIEDADES DE ORGANIZAÇÕES PRIVADAS)**

**LICITAÇÃO Nº 194/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2015**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
Local e data

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO**  
**TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº 194/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2015**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO J**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº. 194/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2015**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitação e Contratos**

## **ANEXO L**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

**LICITAÇÃO Nº. 194/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2015**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa/Instituição.....CNPJ...  
compromete-se a contratar os seguintes profissionais, com garantia de todos  
encargos sociais e trabalhistas, para a consecução do objeto dessa licitação desta  
Licitação:

- 1.
  - 2.
  - 3.
  - 4.
- Etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO  
DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO M**

**MODELO DE INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS**

**LICITAÇÃO Nº. 194/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2015**

Indicamos, para os fins do inciso II do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitação e Contratos**

## **ANEXO N**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 194/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2015**

Declaramos, junto ao Município de Feira de Santana, ter conhecimento de todo edital de licitação, comprometendo-nos com a execução, na qualidade exigida, de todas as ações estabelecidas no Anexo I, sob pena de devolução ao Contratante de todos os recursos recebidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitação e Contratos

## **ANEXO O**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 194/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2015**

Declaramos, junto ao Município de Feira de Santana, que aceitaremos, a qualquer época, qualquer ato de acompanhamento, fiscalização ou auditoria do Município de Feira de Santana ou de outros órgãos por ele indicado, ao processo de trabalho contratado, comprometendo-nos, também, com o fornecimento de todo e qualquer documento solicitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitação e Contratos

## **ANEXO P**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

(Somente para empresas sediadas noutros municípios sem representação em Feira de Santana)

**LICITAÇÃO Nº. 194/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2015**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, junto ao Município de Feira de Santana, que a empresa....., CNPJ....., sita à rua..... nº....., Bairro....., CEP.....na cidade de ....., compromete-se em instalar, em Feira de Santana, escritório técnico para dar suporte a todo processo de trabalho do Anexo I, caso seja selecionada no certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**